

Informação

Texto único “Cartão Verde” em substituição dos Projetos de Resolução n.º 300/XIII/1 – Recomenda o Reforço do Quadro Jurídico Comunitário de modo a aumentar a transparência nas transações financeiras (PSD); n.º 317/XIII/1 – Recomenda o reforço e o aprofundamento da coordenação e ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e nas transações financeiras (PS); e n.º 362/XIII/1 – Recomenda medidas para aumentar a coordenação da ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e do combate à elisão fiscal (CDS-PP)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do RAR, em reuniões da Comissão de **12 e 26 de julho de 2016**

1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR):
 - a. Onze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução 300/XIII/1 – Recomenda o Reforço do Quadro Jurídico Comunitário de modo a aumentar a transparência nas transações financeiras;
 - b. Onze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 317/XIII/1 – Recomenda o reforço e o aprofundamento da coordenação e ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e nas transações financeiras;
 - c. Seis Deputados do Grupo Parlamentar do CDS – Partido Popular (CDS-PP) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 362/XIII/1 – Recomenda medidas para aumentar a coordenação da ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e do combate à elisão fiscal
2. As iniciativas deram entrada na Assembleia da República a 3 de maio, 12 de maio e 6 de junho de 2016, respetivamente, e baixaram todas em 9 de junho de 2016 à Comissão de Assuntos Europeus.
3. Conforme deliberação em reunião de 5 de julho de 2016 da Comissão de Assuntos Europeus foi consensualizado que os Projetos de Resolução apresentados deveriam resultar num texto único que permitisse expressar uma posição única e, assim, reforçada da Assembleia da República nesta matéria, para além de corresponder às orientações do Exmo. Presidente da Assembleia da República em Conferência de Presidentes no sentido de se procurar compatibilizar num texto único iniciativas de diferentes proponentes, mas que em substância fossem idênticas. Para esse efeito, os Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS-PP, proponentes dos Projetos de Resolução em referência, acordaram em criar um

grupo de redação, integrando os Senhores Deputados Manuel Rodrigues (PSD), Eurico Brilhante Dias (PS) e Pedro Mota Soares (CDS-PP), para preparar em conjunto um texto que substituísse os dos três Projetos de Resolução apresentados separadamente. Os Grupos Parlamentares do BE e do PCP foram convidados a, querendo, associar-se a esta iniciativa, não tendo os mesmos manifestado essa intenção.

4. Para a reunião da CAE de 12 de julho de 2016 foi distribuído um texto único para discussão, apresentado pelos Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS-PP, em substituição dos Projetos de Resolução n.º 300/XIII/1 – Recomenda o Reforço do Quadro Jurídico Comunitário de modo a aumentar a transparência nas transações financeiras; n.º 317/XIII/1 - Recomenda o reforço e o aprofundamento da coordenação e ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e nas transações financeiras (PS); e n.º 362/XIII/1 – Recomenda medidas para aumentar a coordenação da ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e do combate à elisão fiscal (CDS-PP).
5. O texto apresentado contém uma designação que traduz o objeto e bem assim a respetiva fundamentação.
6. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do RAR a mesma foi agendada para a reunião da Comissão de Assuntos Europeus de 12 de julho de 2016, a qual foi, no entanto, adiada nos seguintes termos, tendo em conta as iniciativas europeias entretanto recebidas na Assembleia da República para escrutínio e também relacionadas com o domínio da fiscalidade:
 - O **Senhor Deputado Vitalino Canas (PS)** concordava com a proposta da Senhora Presidente da Comissão, no sentido de adiar a discussão do projeto de resolução para permitir a análise das iniciativas anunciadas pela Comissão Europeia e verificar se continuava a justificar-se o projeto de

resolução em causa ou se o mesmo deveria ser aproveitado para trabalho futuro de escrutínio sobre iniciativas europeias neste domínio;

- O **Senhor Deputado Miguel Morgado (PS)** acompanhava o Grupo Parlamentar do PS, mas sublinhava que, ainda que depois do confronto do texto das iniciativas anunciadas pela Comissão Europeia com o texto do projeto de resolução resultasse manter neste apenas um ponto de todos os inicialmente previstos, o interesse na sua apresentação se mantinha pela importância do tema para o Parlamento português;
- O **Senhor Deputado Pedro Mota Soares (CDS-PP)** não se opunha ao proposto, elogiando o esforço dos Grupos Parlamentares proponentes no trabalho que resultou na apresentação do texto único, o qual contemplaria questões não refletidas nas iniciativas da Comissão Europeia, sem prejuízo da disponibilidade para a sua devida análise.

7. Nos termos do artigo 128.º do RAR, o texto único apresentado pelos Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS-PP foi discutido na reunião da Comissão de Assuntos Europeus de 26 de julho de 2016, nos seguintes termos:

- O **Senhor Deputado Duarte Marques (PSD)** referiu que o texto único apresentado reunia consenso dos Grupos Parlamentares proponentes e tinha sido produzido pela colaboração de Deputados desses Grupos Parlamentares com assento na Comissão de Assuntos Europeus (CAE) e na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (COFMA);
- O **Senhor Deputado Eurico Brilhante Dias (PS)** anuiu com a proposta da Senhora Presidente da CAE no sentido de formalizar uma auscultação prévia à COFMA, enquanto Comissão competente em razão da matéria, sobre o texto em discussão antes de se promover a respetiva votação;
- O **Senhor Deputado Miguel Morgado (PSD)** não se opondo à consulta prévia à COFMA, reforçou a necessidade de imprimir celeridade ao processo no sentido de se assegurar a votação em Plenário ainda antes da próxima reunião da COSAC agendada para novembro.

- O **Senhor Deputado Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP)** subscreveu as intervenções anteriores no sentido de se adotar o procedimento de consulta prévia à COFMA, sem prejuízo do posterior agendamento para votação com a maior celeridade possível.
8. Realizada a discussão do texto único em substituição dos Projetos de Resolução n.º 300/XIII/1 – Recomenda o Reforço do Quadro Jurídico Comunitário de modo a aumentar a transparência nas transações financeiras (PSD); n.º 317/XIII/1 - Recomenda o reforço e o aprofundamento da coordenação e ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e nas transações financeiras (PS); e n.º 362/XIII/1 – Recomenda medidas para aumentar a coordenação da ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e do combate à elisão fiscal (CDS-PP), e sobre o qual a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Pública (COFMA) entendeu não pronunciar-se na sequência do convite formulado pela Comissão de Assuntos Europeus (CAE), remete-se a presente Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 18 de outubro de 2016.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO



Regina Bastos

